



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL SUPLEMENTAR N. 01/2022**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR - 2022/2024**

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 0108/2022- UNIFAP, de 07/02/2022, na forma do que estabelece a Portaria n. 1.085/2015 - SERES/MEC, e a Resolução n. 012/2018 – CONSU, que trata do Regimento Eleitoral Geral da UNIFAP, torna público o EDITAL DE VAGAS SUPLEMENTARES do Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR), da Universidade Federal do Amapá.

## **1 DO OBJETO**

O presente Edital aplica-se à eleição para membros Titulares e Suplentes do CONSU e do CONDIR, para mandato de 2 (dois) anos, referentes ao exercício **2022/2024**, sendo que todas as etapas do pleito serão efetivadas de acordo com o Cronograma Eleitoral descrito no **Anexo I**.

**1.1** Para o preenchimento dos **assentos vagos do CONSU**, observar-se-á a seguinte tabela:

*	SEGMENTOS	N. DE TITULARES	N. DE SUPLENTES
	Técnico-Administrativo	1	1
DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS	Educação à Distância (DEaD)	1	1
	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	2	2
	Letras e Artes (DEPLA)	3	3

**1.1.1** Para concorrer a vaga destinada ao DEaD, o candidato deverá preencher o requisito mínimo de ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina no Departamento no período de 2020 a 2022.

**1.2** Quanto ao preenchimento dos **assentos do CONDIR**, atender-se-á à seguinte composição:

SEGMENTOS	N. DE TITULAR	N. DE SUPLENTE
Discente	1	1

## 2 DAS CANDIDATURAS

**2.1** São elegíveis ao CONSU e ao CONDIR todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UNIFAP, bem como os Discentes da Graduação e da Pós-Graduação, desde que atendam ao perfil:

**2.1.1** Se Discente, deverá estar com matrícula ativada no semestre letivo.

### **2.2 Não poderá ser candidato:**

**2.2.1** Docente ou Técnico-Administrativo que esteja exercendo Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva.

**2.2.2** Docente ou Técnico-Administrativo que esteja cumprindo punição resultante de Processos de Sindicância e/ou Disciplinar, seja no âmbito interno ou externo à UNIFAP.

**2.2.3** Discente que, na data de início dos registros de candidatura:

**a)** Seja menor de 18 anos;

**b)** Conste vinculado a Convênio de Cooperação Técnico-Científica, nacional ou estrangeira;

**c)** Tenha integralizado o currículo;

**d)** Esteja cumprindo punição resultante de Processo Disciplinar.

**2.2.4** Membros da Comissão Eleitoral, mesários e demais colaboradores do processo eleitoral.

## 3 DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**3.1** O registro da candidatura deverá ser feito por segmento, com indicação dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), de forma vinculada, caracterizando Chapa Binominal, devendo-se para tanto, ser preenchida e entregue/encaminhada a Ficha de Inscrição de Candidatura (**Anexo II**), conforme previsto neste Edital.

### **3.2 No ato do registro de Candidatura, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:**

**a)** Documento de Identificação, na forma da Lei 12.037/09;

**b)** Comprovante de vínculo institucional, disponível no SIGRH (item exclusivo para Servidor);

**c)** Declaração de “Nada Consta”, expedida pela Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (SECPROGEP), que deverá ser solicitada presencialmente ou pelo e-mail **atendimentoprogep@unifap.br**, comprovando ausência de punição ao Servidor;

**d)** Declaração de desincompatibilização de cargo ou função, para Servidores ocupantes de CD ou FG não eletiva, conforme estabelece item 2.1.1 deste Edital;

**e)** Termo de Compromisso, no qual o Servidor/candidato assume que, se eleito, renunciará à função de Conselheiro, caso venha a ocupar Cargo de Direção ou Função Gratificada não eletiva, conforme prevê Anexo III ;

**f)** Atestado de Matrícula, atualizado (item exclusivo para Discente);

### **3.3 A inscrição poderá ser realizada:**

**3.3.1 SERVIDORES - Via SIPAC**, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://sipac.unifap.br/public/jsp/portal.jsf> e percorrer o seguinte caminho: Protocolo > Documentos > Cadastrar Documento > Tipo do Documento: Ficha de Inscrição > Natureza do Documento: Ostensivo > Assunto Detalhado: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Observações: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Forma do Documento: Anexar Documento Digital (em PDF) > Encaminhar à Secretaria do Conselho Superior (SCONSU) >.

**3.3.2 SERVIDORES E ALUNOS - No Serviço de Protocolo Geral** da UNIFAP, no horário de expediente, no período previsto no Cronograma Eleitoral. No caso de inscrição de candidatos dos Campi, a inscrição também poderá ser realizada pela unidade administrativa que corresponda ao Setor de Protocolo do respectivos Campus.

**3.3.3 SERVIDORES E ALUNOS - Via endereço** de e-mail **consucondir2022@gmail.com** observando o período previsto do cronograma eleitoral e documentação exigida no item 3.2 deste edital, identificando como “Inscrição CONDIR” e/ou “Inscrição CONSU”.

**3.4** Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas, bem como a definição do número identificador de cada Chapa, procedimento esse que deverá levar em consideração a ordem de inscrição dos candidatos.

**3.5** A Comissão Eleitoral, conforme Cronograma, publicará a lista das Chapas aptas e inaptas a concorrerem ao CONSU e ao CONDIR.

**3.6** Os/As concorrentes das Chapas indeferidas poderão interpor recurso pelo seguinte e-mail: [consucondir2022@gmail.com](mailto:consucondir2022@gmail.com) observando o prazo previsto neste Edital.

**3.7** Em havendo recurso à homologação das Chapas, a Comissão Eleitoral apresentará Parecer sobre a questão, e publicará a lista final das Chapas homologadas, não cabendo mais recurso administrativo.

**3.8** Os/As candidatos/as comprometem-se acatar as regras do presente Edital e demais normas complementares.

#### **4 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**4.1.** A campanha eleitoral, a ser deflagrada de acordo com o Cronograma de ações previstas neste Edital, deverá ser balizada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n. 1.171/1994, estando os candidatos sujeitos aos princípios éticos e de decoro acadêmico.

**4.2.** Durante o processo eleitoral, ocorrendo o descumprimento do Código de Ética Profissional, seja em espaço interno ou externo à UNIFAP, em meio físico ou virtual, a cassação do registro da Chapa infringente e a abertura de Processo Administrativo Disciplinar será automática, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

**4.3.** Os candidatos (Titulares e Suplentes), responderão por prejuízos que venham a causar por manifestação veiculada em suas campanhas eleitorais, sendo isentas de responsabilidade à Comissão Eleitoral e a própria Universidade.

**4.4.** É vedada campanha paga nos meios de comunicação ( impressos, televisivos, radiofônicos ou digitais).

**4.5.** Fica vedada a afixação de material de campanha nas instalações e equipamentos da UNIFAP, devendo prevalecer o bom senso, para não causar dano ao patrimônio institucional.

**4.6.** Não é permitida a propaganda sonora dentro dos *Campi* da UNIFAP, bem como a promoção de ações de campanha que perturbe as atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais.

**4.7.** Após a realização do pleito e publicação dos resultados, é de responsabilidade das Chapas a retirada de todo o material de campanha utilizado nos espaços da Universidade, no prazo máximo de 10 dias.

**4.8.** Fica estabelecido o e-mail [consucondir2022@gmail.com](mailto:consucondir2022@gmail.com) para recebimento de denúncias, dúvidas e consultas.

#### **5 DOS VOTANTES**

**5.1.** Os votantes aptos ao pleito serão identificados dentro das seguintes categorias:

- a) Docentes;
- b) Técnico-Administrativos;
- c) Discentes.

**5.2.** Compõem a **Categoria Docente** - Servidores Efetivos que estejam na ativa ou Aposentados, além dos Substitutos e Temporários em pleno exercício de suas funções docentes.

**5.2.1** A votação para representantes dos Departamentos Acadêmicos é restrita aos docentes do próprio Departamento ao qual estejam vinculados.

**5.3.** Compõem a **Categoria de Técnico-Administrativos** - Servidores Efetivos que estejam na ativa ou aposentados, além daqueles pertencentes ao quadro da União, cedidos ou requisitados para a UNIFAP há pelo menos 12 meses da publicação deste Edital, e que se encontrem em pleno exercício de suas funções laborais.

**5.4.** Compõem a **Categoria Discente** - Aluno da Graduação ou da Pós-Graduação que esteja com matrícula ativa.

**5.5.** É vedado o voto cumulativo a votante que possua mais de um vínculo com a UNIFAP, portanto:

- a) Docente/Técnico-Administrativo vota como integrante da Categoria Docente;
- b) Docente/Discente vota como integrante da Categoria Docente;
- c) Docente em Cargo ou Função gratificada vota como integrante da Categoria Docente;

- d) Técnico-Administrativo/Discente vota como integrante da Categoria Técnico-Administrativo;
- e) Técnico-Administrativo em Cargo ou Função Gratificada vota como integrante da categoria Técnico-Administrativo.

**5.5.1** Os docentes que ministraram disciplinas no DEad no período de 2020 a 2022, e que estão lotados em outro Departamento com vaga aberta neste edital, deverão optar em qual Departamento exercerão o voto: se no Departamento de origem ou no DEad.

**5.6. Não estão habilitados a exercer o voto:**

- a) Prestadores de serviço terceirizados;
- b) Servidores e alunos cujo nome for impugnado pela Comissão Eleitoral;
- c) Beneficiários das Ações/Projetos de Extensão da UNIFAP.

**5.7.** A Comissão Eleitoral publicará a lista provisória dos aptos a votar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito eleitoral.

**5.8.** Caberá recurso à lista provisória dos votantes, com prazo estabelecido no Cronograma eleitoral (anexo I).

**5.9.** A Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva dos aptos a votar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do pleito eleitoral.

## **6 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**6.1.** A eleição para representante de todas as categorias, no CONSU e CONDIR, será conduzida pela Comissão portariada para este fim, estando todos os atos a serem praticados, submetidos às regras estabelecidas neste Edital.

**6.2.** O processo de votação será realizado de maneira presencial, obedecendo aos Protocolos de Biossegurança da UNIFAP, e segundo os decretos Municipal, Estadual e Federal vigentes.

**6.3.** Será obrigatório o uso de máscaras e observado o distanciamento de 1,5 metros entre cada pessoa na fila de votação, além de demais regras de biossegurança estabelecidas e fixadas nos locais de votação.

**6.4.** A Comissão Eleitoral é responsável por definir o meio de coleta de votos, o quantitativo de Seções e a Categoria, bem como seus locais de instalação.

**6.5.** Para fins de participação efetiva no pleito, o votante deverá identificar-se, por meio de documento oficial válido, com foto, além de assinar a lista de votantes.

**6.6.** No escrutínio, cada eleitor, dentro da sua respectiva categoria ou departamento e observando o estipulado nos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, terá direito a votar de acordo com o número de vagas definidas para cada segmento ou departamento que compõe este edital suplementar, observando a seguinte escala:

**6.6.1 Para representação no CONSU:**

- a) Apenas 1 (uma) chapa, para a escolha de representante da categoria Técnico Administrativa;
- b) até 2 (duas) chapas, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DCBS;
- c) até 3 (três) chapas, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DEPLA;
- d) Apenas 1 (uma) chapa, para a escolha de representante da categoria Docente que concorram pela representação do DEad;

**6.6.2 Para representação no CONDIR:**

- a) apenas 1 (uma) chapa para escolha dos representantes da categoria Discente.

**6.7.** Em caso do nome do votante não constar na lista da Seção eleitoral, o interessado poderá exercer o direito ao voto, desde que comprove a vinculação institucional necessária ao cumprimento do ato, devendo a ocorrência ser registrada em Ata, pelos mesários, anexando-se documento comprobatório de identificação, para posterior conferência pela Comissão Eleitoral.

**6.8.** A operacionalização do processo de votação contará com Mesários designados pela Comissão Eleitoral.

**6.9.** Admitir-se-á indicação de Fiscais por parte das Chapas concorrentes, para atuarem durante a coleta e a apuração dos votos, desde que realizado o devido credenciamento junto à Comissão Eleitoral, dentro do prazo previsto no Cronograma estabelecido para o pleito.

## **7 DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Ficará assegurada a coleta de votos nos *Campi* da UNIFAP, com início às 9:00hs e término às 18:00hs, conforme ANEXO IV – LOCAIS DE VOTAÇÃO.

**7.2.** A coleta dos votos dar-se-á por meio de urnas, dispostas em locais específicos de votação, tal como definido no **Anexo IV**, deste Edital.

**7.3.** Após o horário estabelecido para o encerramento da votação, será permitido efetivar o voto somente aos eleitores que estiverem no local da Seção, em fila de espera, devendo a Mesa Receptora distribuir senhas, de modo a garantir maior controle sobre a finalização do processo.

**7.4.** Só poderão permanecer na Seção de votação os componentes da Mesa Receptora, um Fiscal/por Chapa e os membros da Comissão Eleitoral.

**7.5.** Todo o processo de votação, incluindo as ocorrências extraordinárias, deverá ser registrado em Ata, subscrita pelo Presidente da Mesa Receptora e demais membros, além dos Fiscais da Seção Eleitoral.

**7.6.** Após o encerramento pleno da votação, dar-se-á início à apuração e totalização dos votos, por Seção Eleitoral, processo que será conduzido por Comissão Escrutinadora, a qual mediante conclusão dos trabalhos lavrará as Atas concernentes à eleição realizada.

**7.7.** O resultado da votação será publicado por segmento, tal como descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, em ordem decrescente dos votos totais válidos, contabilizados para cada uma das Chapas homologadas.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A Comissão Escrutinadora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, além de 1 (um) Fiscal de cada uma das Chapas concorrentes, credenciados para atuarem no pleito.

**8.2** A Comissão Eleitoral será responsável pela publicação de todos os atos concernentes ao pleito.

**8.3** Solicitações de impugnação do Edital e demais interposições de recursos deverão ser encaminhados para o email **consucondir2022@gmail.com** obedecendo os prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

**8.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o que estabelece a Resolução n. 12/2018 - CONSU, devendo toda e qualquer decisão ser anunciada, por escrito, no prazo de até 48 horas após o registro da ocorrência.

Macapá/AP, 08 de junho de 2022.



**Almiro Alves de Abreu**

Presidente da Comissão  
Eleitoral Portaria n. 0108/2022  
UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL SUPLEMENTAR N. 01/2022**  
**Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR - 2022/2024**

**ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	08/06/2022
Período para impugnação do Edital	09/06/2022
Inscrição de Candidaturas	10 a 14/06/2022
Análise das inscrições de Candidaturas	15/06/2022
Publicação do resultado das análises das inscrições de Candidaturas	17/06/2022
Interposição de Recurso às Candidaturas indeferidas	20/06/2022
Publicação da Lista Final das Candidaturas homologadas	21/06/2022
Campanha Eleitoral	21 a 26/06/2022
Indicação dos Fiscais das Chapas	Até 23/06/2022
Recrutamento e treinamento de Fiscais e Mesários eleitorais	Até 24/06/2022
Publicação das listas provisórias dos votantes aptos	22/06/2022
Período de recurso contra a lista de votantes	23/06/2022
Resposta dos recursos e Publicação das listas dos votantes aptos	24/06/2022
Eleição	28/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	28/06/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Eleição	29/06/2022
Julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar da Apuração	30/06/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Eleição	01/07/2022
Encaminhamento do Relatório da Eleição à Presidência do CONSU	Até 08/07/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL SUPLEMENTAR N. 01/2022  
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR - 2022/2024

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

<b>INSCRIÇÃO PARA</b>	<input type="checkbox"/> Conselho Universitário - <b>CONSU</b> (DCBS/DEaD/DEPLA/Segmento Técnico)	
	<input type="checkbox"/> Conselho Diretor - <b>CONDIR</b> (somente segmento discente)	
<b>CHAPA</b>		
<b>Titular</b> [nome completo]		
<b>Suplente</b> [nome completo]		
<b>E-mail</b>	Titular:	
	Suplente:	
<b>Telefone</b>	Titular:	
	Suplente:	
<b>SEGMENTO PELO QUAL CONCORRE</b>		<b>Marcar X</b>
	Técnico-Administrativo	
	Discente	
<b>DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS</b>	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	
	Educação à Distância (DEaD)	
	Letras e Artes (DEPLA)	
<b>EM ANEXO CONSTAM:</b>		
<input type="checkbox"/> Cópia do Documento de Identidade		
<input type="checkbox"/> Comprovante de vínculo institucional (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Declaração de "Nada Consta," expedida pela SECPROGEP (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Prova de desincompatibilização de cargo ou função (exclusivo para Servidores com CD ou FG)		
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso ... (exclusivo para Servidores)		
<input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula, atualizado (exclusivo para Discentes)		

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a Titular**  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a Suplente**  
Nome completo e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL SUPLEMENTAR N. 01/2022**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR- 2022/2024**

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato/a ao

**CONSU**       **CONDIR**

em observância ao que estabelece o Edital Suplementar N. 1/2022 – UNIFAP, que disciplina o Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR) da Universidade Federal do Amapá, assumo compromisso que, se eleito/a, renunciarei à função de Conselheiro/a, caso venha a:

1. Ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva em período concomitante ao exercício do mandato;
2. Me desvincular do segmento pelo qual concorri ao Conselho;
3. Mudar da Unidade Acadêmica ou do *Campus* pela/o qual fui eleito/a.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Candidato/a**  
Nome completo e assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**EDITAL SUPLEMENTAR N. 01/2022**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR- 2022/2024**

**ANEXO IV - LOCAIS DE VOTAÇÃO**

<b>CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Técnico-Administrativos	Sala de Capacitação da PROGEP
<b>02</b>	Rep. DEPLA e Docentes	Auditório DEPLA
<b>03</b>	Rep. DCBS e Docentes	Auditório do Bloco de Fisioterapia
<b>04</b>	Rep. DEaD e Docentes	Lab. de Informática/DEaD
<b>05</b>	Rep. Discentes	Salão do Plenário do CONSU

<b>CAMPUS BINACIONAL</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Técnico-Administrativos	Sala dos Professores

<b>CAMPUS MAZAGÃO</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Técnico-Administrativos	Sala dos Professores

<b>CAMPUS SANTANA</b>		
<b>Urna</b>	<b>Segmento</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	Técnico-Administrativos	Sala dos Professores